



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
CONTRATO Nº 023/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E A EMPRESA INFORMÁTICA VIANNA VIEIRA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, Muzambinho-MG, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF nº 429.756.116-68, doravante denominado **CONTRATANTE/COMODATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **INFORMÁTICA VIANNA VIEIRA LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.543.700/0001-74, com sede à Rua Capitão Heleodoro Mariano, nº 1.620, Centro, na cidade de Muzambinho, neste ato representada pelo sócio proprietário, ULISSES VIEIRA NETO, portador do RG nº MG-8.361.829 SSP/MG e inscrito no CPF nº 008.588.726-92, adiante simplesmente **CONTRATADA**, celebram, de comum acordo entre si, o **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2022**, decorrente do Processo Administrativo nº 116/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, na forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 023/2022, o qual trata da contratação dos seguintes serviços e equipamentos:

- 1- Licença de uso do Software SGP para funcionamento nos equipamentos Registradores Eletrônicos de Ponto (Relógios de Ponto).
- 2- Prestação de serviço de suporte técnico para o Software SGP, incluindo treinamento presencial e online por parte do CONTRATADO/COMODANTE.
- 3- Um total de 13 (treze) Registradores Eletrônicos de Ponto (Relógios de Ponto), marca Circuitec, modelo G3 B 373, sistema de biometria, a serem utilizados pelo CONTRATANTE/COMODATÁRIO, em regime de COMODATO, em diferentes unidades de serviço da Prefeitura, de acordo com a tabela abaixo:

Parágrafo único - Ao utilizar o Software SGP, o CONTRATANTE/COMODATÁRIO estará vinculado a este contrato, concordando integralmente com todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

Item	Qtde.	Unidade	Secretaria /Setor	Ficha Orçamentária	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SV	Predio Anexo Prefeitura – ADM	93	85,25	1.023,00
02	01	SV	Almoxarifado Central	168	85,25	1.023,00
03	01	SV	Secretaria Esportes (C. da Cultura)	740	85,25	1.023,00
04	01	SV	Secretaria de Saúde	542	85,25	1.023,00
05	01	SV	Vigilância em Saúde	714 DR 255	85,25	1.023,00
06	01	SV	Ambulatório D. Itália Franco	631	85,25	1.023,00
07	01	SV	Posto de Saúde Amadeu Lima	631	85,25	1.023,00
08	01	SV	PSF Barra Funda	585 DR 259	85,25	1.023,00
09	01	SV	PSF Cohab	585 DR 259	85,25	1.023,00
10	01	SV	PSF Jardim Anápolis	585 DR 259	85,25	1.023,00
11	01	SV	PSF Vila Socialista	585 DR 259	85,25	1.023,00
12	01	SV	PSF Quinta da Bela Vista	585 DR 259	85,25	1.023,00
13	01	SV	PSF Vila Lima	585 DR 259	85,25	1.023,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.299,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 13.299,00 (Treze mil e duzentos e noventa e nove reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de **R\$ 1.108,25 (Um mil, cento e oito reais, e vinte cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação dos serviços referidos na tabela acima, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2023:

0201.04.122.0401.2013.3390.39	FICHA 93	0205.04.122.0415.2022.3390.39	FICHA 168
0208.10.122.1003.2065.3390.39	FICHA 542	0208.10.301.1003.2066.3390.39	FICHA 585
0208.10.302.1003.2146.3390.39	FICHA 631	0208.10.305.1011.2150.3390.39	FICHA 714
0209.04.122.0401.2080.3390.39	FICHA 740		

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo irá vigorar a partir **de 02/03/2023 a 02/03/2024**, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 tudo conforme pactuado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Considerando a prorrogação do prazo de duração do Contrato, o presente Termo aditivo tem por objeto, também, o **reajuste** dos preços unitários pactuados, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula quinta do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial anteriormente avençados e que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo é lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Muzambinho, 02 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO


INFORMÁTICA VIANNA VIEIRA LTDA
ULISSES VIEIRA NETO
CONTRATADA

Testemunhas:

1º  CPF 271555786-53

2º  CPF 113013726-09